



Ano CVI da IOE  
108ª da República  
Nº 28.628

# DIÁRIO OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

0025

Belém, Quarta-feira,  
07 de janeiro de 1998

NESTA EDIÇÃO

03 cadernos / 24 páginas  
14 páginas eletrônicas  
10 páginas convencionais

## PODER EXECUTIVO

# Celpa divulga lista de novos contratados

A Celpa relaciona os aprovados no Concurso Público 001/97, que foram contratados pela empresa. As admissões foram feitas no período de 25 de novembro a 22 de dezembro do ano passado. São 53 novos funcionários, divididos nos cargos de auxiliar de administração, atendente de consumidor, técnico em eletrotécnica e técnico em tele-

comunicações. Os salários variam entre R\$ 596,02 e R\$ 732,66. Os contratados estão lotados em 22 municípios diferentes.

(Caderno 2. Pág. 6)



### IMPORTANTE

## Tucumã

A Prefeitura de Tucumã avisa sobre a Tomada de Preços nº 001/98, para contratação de serviços de pavimentação de ruas do perímetro urbano do município, em bloket. A obra totaliza 12,08 mil m<sup>2</sup> em mais de 1,3 mil metros de vias e inclui serviços de drenagem superficial, com meio fio e sarjeta. A abertura da licitação está marcada para o dia 20 de janeiro.

(Caderno 3. Pág. 2)

## Alimentos

A Comissão Permanente de Licitação da Superintendência do Sistema Penal avisa que no dia 26 de janeiro será a abertura da Tomada de Preços nº 001/98. A licitação é para compra de alimentos não perecíveis para a população carcerária. O Edital já está disponível na sede da Superintendência, em Belém.

(Caderno 2. Pág. 3)



Imprensa Oficial do Estado  
<http://www.prodepa.gov.br/ioe>  
E-mail: [ioe@prodepa.gov.br](mailto:ioe@prodepa.gov.br)



A empresa Estacon Engenharia S/A será a responsável pelas obras de restauração dos trechos Moju / Marabá e Km-276 / Marabá, da Rodovia Paulo Fontelles (PA-150). A Concorrência Pública nº 008/97, da Setran, já homologada, totaliza 148,4 Km de extensão e tem valor de R\$ 15,6 milhões. A Secretaria de Transpor-

tes também homologou o resultado da Concorrência Pública nº 007/97, da obra de restauração do trecho Moju / Marabá e subtrecho Moju / Tailândia. A empresa vencedora foi a Engeplan - Engenharia e Planejamento Ltda. A obra soma 134,1 Km de extensão e tem valor de R\$ 12,6 milhões.

(Caderno 1. Pág. 8)

## Cohab edita Relatório Ambiental

A Cohab reconhece a Dispensa de Licitação nº 003/97 para contratação dos serviços gráficos da Imprensa Oficial do Estado, que irá editar o Relatório Ambiental da Região Metropolitana de Belém. A dispensa foi baseada no Artigo 24, Inciso VIII, da Lei Federal 8.666/93.

(Caderno 2. Pág. 2)

## Licitação da Prefeitura de Marabá

A empresa Zucatelli Terraplanagem foi a vencedora da Tomada de Preços nº 008/97 - CPL/SEVOP, da Prefeitura de Marabá. A licitação é para implantação e recuperação de estradas vicinais do município, com recursos do Convênio Incra/PMM.

(Caderno 3. Pág. 2)

## Pautas do TCM

O Tribunal de Contas dos Municípios informa a pauta de julgamento do dia 15 de janeiro, com sete processos. Estão incluídos os julgamentos das prestações de contas das prefeituras de Itaituba, no exercício de 1994 e de Tucuruí, no mesmo período. Também será julgada a prestação de contas, ano de 1995, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Senador José Porfírio. No dia 20 de janeiro, o TCM tem seis processos para julgamento; entre eles estão as prestações de contas das prefeituras de Marabá e Itupiranga, nos anos de 1993 e 1995, respectivamente.

(Caderno 2. Pág. 4)

**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado  
**HÉLIO GUEIROS JÚNIOR**  
 Vice-Governador do Estado

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado  
**LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado  
**ROMÃO AMOÊDO NETTO**

Procurador Geral de Justiça  
**MANOEL SANTINO DO NASCIMENTO JÚNIOR**

Procurador Geral do Estado  
**JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO**

Consultor Geral do Estado  
**OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE**

Procurador Geral da Defensoria Pública  
**ÍTALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR**

**SECRETARIADO**

Administração  
**ROSA MARIA LIMA DE FREITAS**

Justiça  
**CLODOMIR ASSIS ARAÚJO**

Fazenda  
**PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO**

Obras Públicas  
**HAROLDO COSTA BEZERRA**

Saúde Pública  
**VITOR MANUEL JESUS MATEUS**

Educação  
**JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO**

Agricultura  
**HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES**

Segurança Pública  
**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Planejamento e Coordenação Geral  
**SIMÃO ROBISON DE OLIVEIRA JATENE**

Desenvolvimento Estratégico  
**JOSÉ AUGUSTO AFFONSO**

Cultura  
**PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES**

Indústria, Comércio e Mineração  
**CARLOS JEHÁ KAYATH**

Trabalho e Promoção Social  
**MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL**

Transportes  
**AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU**

Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente  
**NILSON PINTO DE OLIVEIRA**

Casa Militar da Governadoria do Estado  
**CEL. PM ROBERTO DA ROCHA KÓS**

Casa Civil da Governadoria do Estado  
**PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA**

Comandante Geral da Polícia Militar  
**CEL. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES**

Comandante Geral de Corpo de Bombeiros Militar  
**CEL. QOBM JOSÉ CUPERTINO CORREA**

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

PORTARIA Nº 006/CCG, DE 02 DE JANEIRO DE 1998.  
 O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e Considerando os termos do Ofício nº 381/97-GAB-ASIPAG, RESOLVE:

Nomear JOSÉ OHANA, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.2, lotado na Ação Social Integrada do Palácio do Governo, a contar de 02.01.98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 de janeiro de 1998.

**PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA**  
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 001/CCG, DE 02 DE JANEIRO DE 1998.  
 O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e Considerando os termos do Ofício nº 018/97-GS/SAGRI RESOLVE:

exonerar BERENICE COELHO BORDALLO do cargo em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, Código GEP-DAS-011.5, e nomear OTÁVIO OLIVA NETO para o referido cargo, com lotação na Secretaria de Estado de Agricultura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE JANEIRO DE 1998.

**PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA**  
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 002/CCG, DE 02 DE JANEIRO DE 1998.  
 O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e Considerando os termos do Ofício nº 018/97-GS/SAGRI RESOLVE:

exonerar MARIA DE NAZARÉ LAMEIRA REBOLLEDO do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código GEP-DAS-011.3, e nomear BERENICE COELHO BORDALLO para o referido cargo, com lotação na Secretaria de Estado de Agricultura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE JANEIRO DE 1998.

**PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA**  
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 003/CCG, DE 02 DE JANEIRO DE 1998.  
 O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e Considerando os termos do Ofício nº 018/97-GS/SAGRI RESOLVE:

exonerar OTÁVIO OLIVA NETO do cargo em comissão de Coordenador da Assessoria Jurídica, Código GEP-DAS-011.3, e nomear JAI-ME DA SILVA BARBOSA para o referido cargo, com lotação na Secretaria de Estado de Agricultura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE JANEIRO DE 1998.

**PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA**  
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 004/CCG, DE 02 DE JANEIRO DE 1998.  
 O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

Considerando os termos do Ofício nº 018/97-GS/SAGRI RESOLVE:

exonerar MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS DANTAS RIBEIRO do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.2, e nomear THERESA CRISTINA BOULHOSA MENDES BARROS para o referido cargo, com lotação na Secretaria de Estado de Agricultura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE JANEIRO DE 1998.

**PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA**  
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 005/CCG, DE 02 DE JANEIRO DE 1998.  
 O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e Considerando os termos do Ofício nº 018/97-GS/SAGRI RESOLVE:

exonerar IRACEMA JUCÁ RIBEIRO do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Assistência Social, Código GEP-DAS-011.3, e nomear MARIA CARMELA MATOS MARTINS para o referido cargo, com lotação na Secretaria de Estado de Agricultura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 02 DE JANEIRO DE 1998.

**PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA**  
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

Secretária: Rosa Maria Lima de Freitas  
 Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 212-8758

PORTARIA Nº 3400 DE 16 DE SETEMBRO DE 1997  
 A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79. RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, arts. 35 "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, ELIANA MARIA SANTOS NEVES, Mat. nº 0296961-010, no cargo de Professor, código GEP-M-AD2-401, Ref.X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital ERC "Lar de Maria".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de setembro de 1997.

**ROSA MARIA LIMA DE FREITAS**  
 Secretária de Estado de Administração.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 25.763 de 09.12.97.

PORTARIA Nº 4014 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1997  
 A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79. RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, arts. 114, "Caput", 131, § 1º, inciso XII e 140, inciso III da Lei nº 5810/94, FRANCISCO JOSÉ DE SAMPAIO, Mat. nº 0076953-014, no cargo de Médico, código GEP-ANSM-612, Ref.III, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública-SIESPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de novembro de 1997.



Imprensa Oficial do Estado  
 ioe@prodepa.gov.br

**DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco Belém - Pará  
 PABX: 246-7888. FAX: 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente  
**JOSÉ NÉLIO PALHETA**

Diretor Administrativo e Financeiro  
**ANA CLAUDIA MEDEIROS**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR**

Diretor Técnico  
**LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA**

**TABELA****ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES****ASSINATURA TRIMESTRAL**

Na capital: R\$ 25,00  
 Outros Estados e municípios: R\$ 78,00

**PUBLICAÇÕES**

Centímetro: R\$ 14,00.  
 Preço por página: R\$ 2.772,00

**COMPOSIÇÃO**

(centímetro): R\$ 2,00

**FOTOLITO**

(centímetro): R\$ 1,00

**PREÇO DO EXEMPLAR**

R\$ 0,40

**RECLAMAÇÕES**

24 horas após a circulação do Diário e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

**OFÍCIOS ou MEMORANDOS**

Devem acompanhar as publicações.

**PAGAMENTOS**

Em Cheque Nominal à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

**OBSERVAÇÃO**

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS E SPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, no máximo, até as 16 horas.

O TEXTO DA CAPA DO DIÁRIO OFICIAL JÁ ESTÁ DISPONÍVEL NA INTERNET: <http://www.prodepa.gov.br/ioe>



**HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
 ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 050/97  
 FIRMA(VENCEDORA): IRMÃOS ARAÚJO & REIS ÍTEM: 01,04 e 05  
 FIRMA(VENCEDORA): MULTINORTE ÍTEM: 02.  
 FIRMA(VENCEDORA): ASPECTIVO ÍTEM: 03.  
 FIRMA(VENCEDORA): RIO TIJO ÍTEM: 08.  
 FIRMA(VENCEDORA): R.M. MATTEC. ÍTEM: 09.  
 PRESIDENTE: FÉDERALDO DE SÁ SILVA  
 DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06.01.98  
 Belém, 06 de janeiro de 1998.

**REVOGAÇÃO**

A Secretaria de Estado de Educação /SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Subsecretária de Estado de Educação Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve  
 R E V O G A R os itens 06 e 07 da TOMADA DE PREÇO Nº 050/97-CPL/SEDUC, referente ao processo Nº 156.673/97, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93.  
 Belém, 06 de janeiro de 1998.  
 ROSINELI GUERREIRO SALAME  
 SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**  
**RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS**  
**AUTORIZAÇÃO P/SERVIDOR (CURSO)**  
 PORTARIA Nº 13357/97 DE 18.12.97  
 NOME: SILVIA MARIA DE ARAUJO  
 MATRÍCULA: 5192234/022  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-1/EE BELINA C COUTINHO/  
 CAP. POÇO  
 MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PARTICIPAR DO CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA  
 LOCAL: CAMPUS UNIV. DE BRAGANÇA - NUCLEO CAPITÃO POÇO  
 PERÍODO: 01.08.97 A 22.08.97, PARA FINS DE REG. FUNCIONAL

PORTARIA Nº 0535-B/97 DE 18.12.97  
 NOME: MARIA DE JESUS DO AMARAL BARBOSA  
 MATRÍCULA: 0333549/016  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-4/EE PROF ESTHIER BANDEIRA GOMES/ BELÉM  
 MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PARTICIPAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, NO MUNICÍPIO DE BELÉM, PELA UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA/RJ  
 PERÍODO: DE 23.08.97 A 30.08.97, 22.11.97 A 29.11.97, 14.03.98 A 21.03.98, 13.06.98 A 20.06.98 E 01.08.98 A 08.08.98.

**DESIGNAR**

PORTARIA Nº 13363/97 DE 18.12.97  
 NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DE SOUZA  
 MATRÍCULA: 0371521/010  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-4/EE ERNESTINA THEDY/  
 CASTANHAL  
 NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)  
 PERÍODO: A PARTIR DE 18.12.97, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 13394/97 DE 18.12.97  
 NOME: AGDA MARIA DA SILVA RODRIGUES  
 MATRÍCULA: 0599786/016  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-4/EE GOV. MAGALHÃES BARATA/ ABAETETUBA  
 NÍVEL: GD (DIRETOR)  
 PERÍODO: A PARTIR DE 18.12.97, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

**DISPENSAR**

PORTARIA Nº 13369/97 DE 18.12.97  
 NOME: CARLOS DE SOUSA LIMA  
 MATRÍCULA: 5550203/017  
 CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE WALDEMAR MAUÉS/SANTARÉM  
 MOTIVO: A PEDIDO  
 DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 12.09.97

PORTARIA Nº 13364/97 DE 18.12.97  
 NOME: MARIA ALDENIRA REIS SCALABRIN  
 MATRÍCULA: 5458595/013  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE S FRANCISCO/SANTARÉM  
 MOTIVO: A PEDIDO  
 DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.09.97

PORTARIA Nº 13366/97 DE 18.12.97  
 NOME: DAYAN SERRIQUE DOS SANTOS  
 MATRÍCULA: 5365465/010  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/5ª URE/SANTARÉM  
 MOTIVO: A PEDIDO  
 DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 29.08.97

PORTARIA Nº 13365/97 DE 18.12.97  
 NOME: MARIA MADALIANA SILVA FARIAS  
 MATRÍCULA: 5536278/018

CARGO/LOTAÇÃO: ESCREV. DATILOG/ERC S. ANTONIO/  
 SANTARÉM  
 MOTIVO: A PEDIDO  
 DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 30.08.97

PORTARIA Nº 0529-B/97 DE 22.12.97  
 NOME: EVANDRO LOPES BRIOZO  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/GRUPO ESCOLAR DE STº ANTONIO DO TAUÁ/ SANTO ANTONIO DO TAUÁ  
 DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 31.12.70, ADMITIDO PELA PORT. Nº 2143/70 DE 06.03.70, PARA FINS DE REG. FUNCIONAL.

PORTARIA Nº 0530-B/97 DE 22.12.97  
 NOME: EVANDRO LOPES BRIOZO  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE MAJOR CORNÉLIO PEIXOTO/  
 SANTO ANTONIO DO TAUÁ  
 DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.09.74, ADMITIDO PELA PORT. Nº 1147/73 DE 22.06.73, PARA FINS DE REG. FUNCIONAL.

PORTARIA Nº 13382/97 DE 18.12.97  
 NOME: RICHARDSON FREITAS BRASILEIRO  
 MATRÍCULA: 5434238/015  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE BOLIVAR B DA SILVA/BRAGANÇA  
 MOTIVO: A PEDIDO  
 DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 21.10.97

PORTARIA Nº 13381/97 DE 18.12.97  
 NOME: ODILENE LEAL MOURA  
 MATRÍCULA: 5500397/010  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/4ª URE/MARABÁ  
 MOTIVO: A PEDIDO  
 DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 06.08.97

PORTARIA Nº 13385/97 DE 18.12.97  
 NOME: OCIREMA SOARES DAS CHAGAS  
 MATRÍCULA: 5337321/019  
 CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE COM. LUIS VARELA/  
 ABAETETUBA  
 MOTIVO: A PEDIDO  
 DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.10.97

PORTARIA Nº 13384/97 DE 18.12.97  
 NOME: SILVIA REGINA AZEVEDO CUNHA  
 MATRÍCULA: 5491274/010  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE SANTA TEREZINHA/MARABÁ  
 MOTIVO: A PEDIDO  
 DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 17.07.97

PORTARIA Nº 13396/97 DE 18.12.97  
 NOME: MARIA TELMA LIMA BARROS  
 MATRÍCULA: 5543959/010  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ESCOLA MUNIC. RAJUNDA TAVARES/ NOVO REPARTIMENTO  
 MOTIVO: A PEDIDO  
 DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 30.09.97

PORTARIA Nº 13401/97 DE 18.12.97  
 NOME: ROSANE MIOTTO  
 MATRÍCULA: 5327547/012  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ENG PALMA MUNIZ/REDEENÇÃO  
 DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.10.97

PORTARIA Nº 13400/97 DE 18.12.97  
 NOME: ANTONIO BARBOSA SILVA  
 MATRÍCULA: 5460131/011  
 CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE ENG PALMA MUNIZ/REDEENÇÃO  
 DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.10.97

PORTARIA Nº 13402/97 DE 18.12.97  
 NOME: ROSANGELA DE PADUA DIAS  
 MATRÍCULA: 5460506/010  
 CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE PROF DEUZUITA PEREIRA DE QUEIROZ/REDEENÇÃO  
 DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.11.97

PORTARIA Nº 13404/97 DE 18.12.97  
 NOME: MARIA DIAS FERREIRA  
 MATRÍCULA: 5287863/016  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ROMAN E DE MELO/REDEENÇÃO  
 DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.10.97

PORTARIA Nº 13405/97 DE 18.12.97  
 NOME: MARIA IRENE FERREIRA DE OLIVEIRA  
 MATRÍCULA: 6380336/015  
 CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE ROMAN E DE MELO/REDEENÇÃO  
 DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.10.97

**DISPENSA DE FUNÇÃO**  
 PORTARIA Nº 13393/97 DE 18.12.97  
 NOME: AGDA MARIA DA SILVA RODRIGUES  
 MATRÍCULA: 0599786/016  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-4/EE PROF CARMEM CARDO-

SO PEREIRA/ABAETETUBA  
 TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)

PORTARIA Nº 13407/97 DE 19.12.97  
 NOME: SANDRA LÚCIA PARIS  
 MATRÍCULA: 0492620/035  
 CARGO/LOTAÇÃO: ADM. ESC/EE INST. DE EDUCAÇÃO DO PARÁ  
 TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)

LICENÇA P/TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR  
 PORTARIA Nº 13397/97 DE 18.12.97  
 NOME: MIRTES MARIA GUIMARÃES COSTA  
 MATRÍCULA: 0590215/016  
 CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE LUIZ DE M PALHA/XINGUARA  
 PERÍODO: DE 06.10.97 A 06.10.99 (02 ANOS)

**RETIFICAR**

PORTARIA Nº 0538-B/97 DE 18.12.97  
 NOME: MARCUS VINICIUS PINTO FRANÇA  
 MATR: 5444799/020  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PADRE LOURENÇO SCOTT/  
 MÃE DO RIO  
 RETIFICAR NA PORTARIA Nº 3140/97 DE 15.04.97, QUE DISPENSOU DO EMPREGO DE PROFESSOR, O A PARTIR DE 31.01.97 PARA 30.06.97

**TORNAR SEM EFEITO**

PORTARIA Nº 541-B/97 DE 19.12.97  
 NOME: SANDRA LUCIA PARIS  
 MATRÍCULA: 0492620/035  
 CARGO/LOTAÇÃO: ADM ESC/INST. DE EDUCAÇÃO DO PARÁ  
 T/S/EFEITO A PORTARIA Nº 2422/97 DE 25.03.97, QUE DISPENSOU O SERVIDOR DA FUNÇÃO DE VICE-DIRETOR.

**RESCISÃO CONTRATUAL**

**ADMISSÃO: 20.06.97**  
 A Secretaria de Estado de Educação no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX item 9.2, letra "a" do contrato administrativo. Resolve:  
 Rescindir o Contrato Administrativo firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e ANA CLEIDE GONÇALVES DE OLIVEIRA, cargo Professor, lotado no município de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, publicado em D.O. nº 28.493 DE 27.06.97.  
 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
 Secretaria de Estado de Educação, em 29.12.97

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

5º TERMO ADITIVO  
 CONTRATO DE Nº 001/96 -DEAE/DAE/SEDUC  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/96-CPL/SEDUC.  
 PARTES: SEDUC/ IRENE & IACELIS TORRES LTDª- ME (ESCOLA DE 1º GRAU CASA DO PINOCCHIO).  
 OBJETO: Considerando a solicitação constante do memorando nº 108/97-DAE de 15.12.97. Considerando a necessidade de dar continuidade aos Contratos de Aquisição de vagas das Escola da Rede Particular de Ensino.  
 As partes de comum acordo e mediante o presente Termo Aditivo, resolvem prorrogar o prazo de vigência por mais 01 (um) ano a contar de 01.01 até 31.12.98.  
 VIGÊNCIA: 01.01 até 31.12.98.  
 DATA ASSINATURA : 31.12.97.  
 Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: ROSINELI GUERREIRO SALAME/Secretária de Estado de Educação Em Exercício.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

7º TERMO ADITIVO  
 CONTRATO DE Nº 002/96 -DEAE/DAE/SEDUC  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/96-CPL/SEDUC.  
 PARTES: SEDUC/ESCOLA DE 1º E 2º GRAUS MODELO.  
 OBJETO: Considerando a solicitação constante do memorando nº 108/97-DAE de 15.12.97. Considerando a necessidade de dar continuidade aos Contratos de Aquisição de vagas das Escola da Rede Particular de Ensino.  
 As partes de comum acordo e mediante o presente Termo Aditivo, resolvem prorrogar o prazo de vigência por mais 01 (um) ano a contar de 01.01 até 31.12.98.  
 VIGÊNCIA: 01.01 até 31.12.98.  
 DATA ASSINATURA : 31.12.97.  
 Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: ROSINELI GUERREIRO SALAME/Secretária de Estado de Educação Em Exercício.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

6º TERMO ADITIVO  
 CONTRATO DE Nº 003/96 -DEAE/DAE/SEDUC  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/96-CPL/SEDUC.  
 PARTES: SEDUC/ESCOLA DE 1º E 2º GRAU Pe. MARCOS SHAWALDIR.  
 OBJETO: Considerando a solicitação constante do memorando nº 108/97-DAE de 15.12.97. Considerando a necessidade de dar continuidade













Ano CVI da IOE  
108ª da República  
Nº 28.628

# DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 2

Quarta-feira,  
07 de janeiro de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Secretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro  
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 222-5720

### ASSESSORIA DE LICITAÇÃO -INTIMAÇÃO DE DECISÃO-

Modalidade: Concorrência Nº 005/97.  
Decisão Proferida em: 06/01/98.  
Tipo de Licitação: Menor Taxa de Administração - por sorteio.  
Classificação: 1º lugar: Vale Refeição Ltda.; 2º lugar: Rodoucket Com. e Administração Ltda; 3º lugar: Amazon Card's S/C Ltda.  
Belém, 06 de janeiro de 1998.  
Iara Jândara Soares de Araújo  
Assessora de Licitação

### EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº de Convênio Nº 001/98/SI:FA  
Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e o Tribunal de Contas do Estado do Pará.  
Objeto: Estabelecer formas de cooperação entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e a Secretaria de Estado da Fazenda.  
a) cooperação técnica e ação conjunta nas áreas de atuação do TCE-PA e da SEFA,  
b) efetivação de parceria para o intercâmbio de informações e experiências entre os partícipes, inclusive quanto ao SIAFEM-PA.  
Vigência: 05.01.98 à 04.01.99.  
Foro: Belém  
Data da assinatura: 05.01.98  
Ordenador responsável: PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

### EXTRATO TERMO ADITIVO

Nº Termo Aditivo: 5º Tac  
Contrato Original: Nº 001/96/SEFA  
Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e a Empresa Xerox do Brasil Ltda.  
Objeto: A prorrogação do prazo contratual estabelecido na cláusula nona, item 9.2. do contrato original, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com início de 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de 2000.  
Foro: Belém  
Data da assinatura: 31/12/97  
Ordenador responsável: Antério Duarte Dias Pires Lopes

### AUTORIZAÇÃO

Autorizo a prorrogação dos prazos de vigência do Contrato de Locação de Imóveis, celebrado em 01.01.93, com o Sr. Almir de Jesus da Paz Marinho, até 31 de dezembro de 1998, com fundamento na Cláusula segunda do Contrato Original, na Lei Estadual nº 5.416/87, Lei 8.245/91 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista a necessidade dessa Administração de permanecer utilizando o referido imóvel para funcionamento, do depósito de material permanente da 12ª Região Fiscal, conforme Parecer Jurídico nº 219/97/SEFA.  
Belém, 30 de dezembro de 1997  
ANTÉRIO DUARTE DIAS PIRES LOPES  
Diretor de Administração

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faço público, para conhecimento da firma abaixo relacionada, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, que a mesma deverá comparecer ao Serviço Regional de Fiscalização - 13ª R.F. - Tomé-Açu, a fim de efetuar o pagamento dos Créditos Tributários constantes dos Processos abaixo, sob pena de inscrição na Dívida Ativa, conforme preceitua o Decreto nº 1703/81, sem prejuízo de outras medidas que visem resguardar o Erário Público Estadual.

Processo	Contribuinte	I. Estadual	Município	data julgam.
2901/97	João A. Dias		Bujarú	24.10.97
767/97	Francisco Silva	15.004612-0	Bujarú	21.10.97
765/97	Benedito P. Barbosa	15.086271-7	Bujarú	29.10.97
4.749/97	João Pereira	15.185204-9	Tailândia	
	L.C. Comercial			
1.215/97	Francisco Silva	15.004612-0	Bujarú	21.10.97

3.119/97	Madecella Mad.Celia Ltda.	15.152136-0	Tailândia	24.10.97
2.265/97	D. Pinheiro Marques	15.182705-2	Tomé-Açu	30.10.97
1.952/97	J. Alves da Costa Com. Atacadista	15.191262-9	Tomé-Açu	30.10.97
1.859/97	Aridon Ferreira Costa	Tomé-Açu	30.10.97	
3.742/97	Rosseto e Santos Ltda.	15.168.613-4	Tailândia	27.11.97
3.743/97	Almeida e Rosseto Ltda.	15.161070-3	Tailândia	14.11.97

Luis Guilherme Batista Couto  
Delegado Regional - 13ª R. F.

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Secretário: Hildegardo de Figueiredo Nunes  
Trav. do Chaco, 2232 - (091) 226-1363

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/97**  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Agricultura e a Empresa Progresso Serviços Especializados de Segurança e Vigilância Ltda.  
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/97  
VIGÊNCIA: A contar de 1º de janeiro de 1998 até o dia 30 de agosto de 1998.  
FORO: Belém-Pará.  
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 1997.  
ASSINATURAS:  
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES  
Secretário de Estado de Agricultura  
ROSÂNGELA MARIA DOS SANTOS LIMA  
Progresso Serv. Esp. de Segurança e Vigilância Ltda.

### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/98

CONVENENTES: Secretaria de Estado de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Alenquer  
OBJETO: É a conjugação de esforços dos participantes para promover o desenvolvimento do Setor Agrícola do Município.  
VIGÊNCIA: A partir de sua publicação até o dia 31 de dezembro de 2000.  
FORO: Belém-Pará  
DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 1998  
ASSINATURAS:

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES  
Secretário de Estado de Agricultura  
JOÃO DAMASCENO FILGUEIRAS  
Prefeito Municipal de Alenquer

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação/SAGRI, comunica aos interessados, o resultado do julgamento da proposta técnica, referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 010/97, processo nº 01606/97:  
Firma qualificada  
Agrária Engenharia e Consultoria S/A  
Informa ainda que, o prosseguimento da referida licitação, para a abertura das propostas, realizar-se-á no dia 12/01/98 às 10:00 horas, na sala da CPL/SAGRI.

A Comissão

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Secretário: Nilson Pinto de Oliveira  
Trav. Padre Eutíquio, 1730 - (091) 223-9166

PORTARIA Nº 652/97-GAB/SECTAM DE 31/DEZ/1997.  
ASSUNTO: FÉRIAS  
NOME / EXERCÍCIO / PERÍODO:  
- DIRCE MARIA DE A. CRUZ - 96/97 - 05/01 A 03/02/98  
- EUCLIDES HOLANDA C. FILHO - 96/97 - 19/01 A 17/02/98  
- FRANCISCO I. A. FERREIRAS - 96/97 - 12/01 A 10/02/98

- GRACINETE FURTADO - 96/97 - 12/01 A 10/02/98  
- JOÃO FLOR DE O. NETO - 96/97 - 19/01 A 17/02/98  
- JOÃO BATISTA V. DE CASTRO - 96/97 - 05/01 A 03/02/98  
- LAURO MEDINA VIANA - 97/98 - 19/01 A 17/02/98  
- MARIA ERONDINA DE L. GOMES - 96/97 - 05/01 A 03/02/98  
- NAZARÉ AJURICABA A. MUNIZ - 97/98 - 06/01 A 04/02/98  
- NILSON PINTO DE OLIVEIRA - 96/97 - 05/01 A 03/02/98  
- ODIR DA SILVA MOREIRA - 95/96 - 05/01 A 03/02/98  
- PEDRO CORRÊA DOS ANJOS - 96/97 - 02/01 A 31/01/98  
- ROSILDA BOTELHO PORPINO - 97/98 - 05/01 A 03/02/98  
- SANDRA MARIA ARAÚJO - 97/98 - 06/01 A 04/02/98

### AVISO

A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente-SECTAM, inscrita no CGC/MF 34.921.783/0001-68 localizada na Tv. Pe. Eutíquio, nº 1.730, representada por seu Secretário, Dr. NILSON PINTO DE OLIVEIRA, no âmbito de suas atribuições legais, resolve, com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, REVOGAR a licitação realizada na modalidade Tomada de Preços nº 007/97, referente ao Processo nº 1997/165451.  
Belém, 06 de janeiro de 1998  
NILSON PINTO DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

### AVISO

A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente-SECTAM, inscrita no CGC/MF 34.921.783/0001-68, localizada na Tv. Pe. Eutíquio, nº 1.730, representada por seu Secretário, Dr. NILSON PINTO DE OLIVEIRA, no âmbito de suas atribuições legais, resolve, com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, REVOGAR a licitação realizada na modalidade Convite nº 013/97, referente ao Processo nº 1997/185992.  
Belém, 06 de janeiro de 1998  
NILSON PINTO DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

### AVISO

A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente-SECTAM, inscrita no CGC/MF 34.921.783/0001-68, localizada na Tv. Pe. Eutíquio, nº 1.730, representada por seu Secretário, Dr. NILSON PINTO DE OLIVEIRA, no âmbito de suas atribuições legais, resolve, com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, REVOGAR a licitação realizada na modalidade Convite nº 014/97, referente ao Processo nº 1997/166018.  
Belém, 06 de janeiro de 1998  
NILSON PINTO DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

### AVISO

A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente-SECTAM, inscrita no CGC/MF 34.921.783/0001-68, localizada na Tv. Pe. Eutíquio, nº 1.730, representada por seu Secretário, Dr. NILSON PINTO DE OLIVEIRA, no âmbito de suas atribuições legais, resolve, com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, REVOGAR a licitação realizada na modalidade Convite nº 023/97, referente ao Processo nº 1997/175553.  
Belém, 06 de janeiro de 1998  
NILSON PINTO DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

### TERMO DE DISPENSA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASIEP, no uso de suas atribuições legais, resolve DISPENSAR de processo licitatório, para contratação de Serviços Especializados em Informática e Microfilmagem, em favor da PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará com fulcro no art. 24, XVI da lei nº 8.666/

93 e alterações da lei nº 8.883/94.  
Belém, 05 de janeiro de 1998

Antônio Carlos Fontelles de Lima  
Presidente do IPASIEP

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASIEP, no uso de suas atribuições legais, resolve RATIFICAR de processo licitatório, para contratação de Serviços Especializados em Informática e Microfilmagem, em favor da PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará com fulcro no art. 24, XVI da lei nº 8.666/93 e alterações da lei nº 8.883/94.

Belém, 05 de janeiro de 1998

Antônio Carlos Fontelles de Lima  
Presidente do IPASIEP

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 187/97.

MODALIDADE: Dispensa

PARTES: IPASIEP e a Clínica do Bebê s/c Ltda

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato, incluir a dotação orçamentária/98

VALOR: R\$ 150.000,00 (valor estimado)

As demais cláusulas do Contrato original, permanecem inalteradas, para todos os fins de direito.

DATA DA ASSINATURA: 26.12.97

ANTONIO CARLOS FONTELES DE LIMA  
Presidente do IPASIEP  
P/ Contratada

PORTARIA Nº 1118 de 26.12.97, CONCEDER, aos servidores EDMUNDO DOS SANTOS LIMA, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração, Matrícula Nº 3158136-011, lotado no Departamento de Administração, EVANIRCE DO ESPÍRITO SANTO, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico, Matrícula Nº 3155480-012, lotada na Assessoria de Cooperação e Acompanhamento e MARIA RAIMUNDA SANTANA DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração, Matrícula Nº 3152758-014, lotada no Departamento de Administração, Gratificação por Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, correspondente a 70 % (SETENTA POR CENTO), sobre os vencimentos dos seus Cargos. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 02.01.98.

PORTARIA Nº 1120 de 29.12.97, DESIGNAR, os servidores MARIA DO PERPETUO SOCORRO NASCIMENTO PASSOS, ocupante do Cargo de Procurador, Matrícula Nº 3154980-015, lotada na Procuradoria, JORGENOR DO SOCORRO SANTOS, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico, exercendo a Função Gratificada de Secretário, Matrícula Nº 3153584-018, lotado no Gabinete da Presidência e RAIMUNDO ADAILSON REIS SOARES, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração, Matrícula Nº 3156656-012, lotado na Procuradoria, para sob a Presidência do Primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância Administrativa, para Apurar os fatos contidos no MEMº. S/Nº de 23.10.97 - Agência de Capanema. A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1121 de 29.12.97, CONCEDER, a servidora MÁRCIA CRISTINA SEIXAS CONDURÚ, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico, Matrícula Nº 5007569-018, lotada no Departamento de Administração, 02 (DOIS) Anos de Licença Sem Vencimento, no período de 04.01.98 a 04.01 do ano 2.000, devendo retornar ao serviço no dia 05.01 do ano 2.000, de acordo com o Art. 93 da Lei Nº 5.810/94 (R.J.U). A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 04.01.98.

PORTARIA Nº 1122 de 30.12.97, AFASTAR PREVENTIVAMENTE, na forma do Art. 203, da Lei Nº 5.810, de 24.01.94, o servidor LUIZ CARLOS ALVES DE ARAÚJO, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração, Matrícula Nº 3154866-010, lotado na Coordenadoria Regional/ Agência de Capanema, do exercício do Cargo que ocupa pelo prazo de 60 (SESSENTA) dias, prorrogável por igual período, sem prejuízo da remuneração. A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1123 de 30.12.97, EXONERAR, a servidora RENEE DOS PRAZERES MAIA, ocupante do Cargo de Técnico, Matrícula Nº 0105678-023, lotada na Coordenadoria Regional, do Cargo em Comissão de Assessor; código DAS-01.3. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 02.01.98.

PORTARIA Nº 1124 de 30.12.97, NOMEAR, RENEE DOS PRAZERES MAIA, ocupante do Cargo de Técnico, Matrícula Nº 0105678-023, lotada na Coordenadoria Regional, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, código DAS-01.4. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 02.01.98.

PORTARIA Nº 009 de 06.01.98, EXONERAR, o servidor MARIVALDO FERNANDES DE LIMA MENDES, Matrícula Nº 5706300-024, lotado na Coordenadoria Regional/ Agência de Ananindeua, do Cargo em Comissão de Agente Regional, código DAS-01.1. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.01.98.

PORTARIA Nº 010 de 06.01.98, NOMEAR, DEUSÉLIA MARIA OLIVEIRA DO CARMO, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, código DAS-01.2, com lotação na Coordenadoria Regional/ Agência de Ananindeua. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.01.98.

PORTARIA Nº 011 de 06.01.98, DESIGNAR, DEUSÉLIA MARIA OLIVEIRA DO CARMO, lotada na Coordenadoria Regional, para responder pela Chefia da Agência do IPASIEP, no Município de Ananindeua, até ulterior deliberação. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.01.98.

PORTARIA Nº 012 de 06.01.98, EXONERAR, o servidor RAIMUNDO CARDOSO BARATA FILHO, Matrícula Nº 5707080-015, lotado na Coordenadoria Regional/ Representação de Igarapé Miri, do Cargo em Comissão de Representante Municipal, código DAS-01.1. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.01.98.

PORTARIA Nº 013 de 06.01.98, NOMEAR, o servidor RAIMUNDO CARDOSO BARATA FILHO, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, código DAS-01.2, com lotação na Coordenadoria Regional/ Representação de Igarapé Miri. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.01.98.

PORTARIA Nº 014 de 06.01.98, DESIGNAR, o servidor RAIMUNDO CARDOSO BARATA FILHO, lotado na Coordenadoria Regional, para responder pela Chefia da Representação do IPASIEP, no Município de Igarapé Miri, até ulterior deliberação. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.01.98.

## COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/97

O Diretor Presidente da COHAB-PA, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve reconhecer a DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 24, inciso VIII, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, cujo objeto é a contratação com a Imprensa Oficial do Estado para a prestação de serviços gráficos do "Relatório Ambiental da Região Metropolitana de Belém" desta COHAB, conforme justificativa da CPL e parecer da Assessoria Jurídica e demais documentos constantes do Processo Administrativo Nº 2773/97.

Belém, 31 de dezembro de 1997

CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO

Diretor Presidente

Ratificamos a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelas razões acima expostas.

DIRETORIA EXECUTIVA

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº TERMO ADITIVO: 2º

CONTRATO ORIGINÁRIO: 18/97

PARTES: COSANPA X ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA

OBJETO: Aditamento de valor referente a aumento de quantitativos

VALOR: R\$ 323.285,35

DATA: 06.01.98

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Inácio Koury Gabriel Neto

Diretor Presidente

Luiz Otávio Collyer Pontes

Diretor Adm. e Financeiro

Wady João Homci da Costa

Diretor de Eng. e Tecnologia

Belém, 06 de janeiro de 1998

## FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

PORTARIA Nº 001/98-DAP/HEMOPA, 02 DE JANEIRO DE 1998. A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: RETORNAR ÀS SUAS ATIVIDADES, A PARTIR, DE 02 DE JANEIRO DE 1998, O SERVIDOR JOSÉ TALES DO NASCIMENTO, TÉCNICO DE HEMOTERAPIA, MATRÍCULA Nº 3.272.869-027, LOTADO NA COORDENADORIA DE UNIDADES HEMOTERÁPICAS, DESTA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA, POIS

O MESMO ENCONTRAVA-SE DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ-HEMOPA, 02 DE JANEIRO DE 1998.

DRª LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA  
PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO - HEMOPA

### RELAÇÃO DE SERVIDORES DE FÉRIAS E LICENÇA PREMIO REF. JANEIRO/98 FÉRIAS

- ARMANDO RODRIGUES FERREIRA FILHO  
- ANA SUELY LEITE SARATVA  
- ANGIELA CRISTINA NASCIMENTO O. SILVA  
- AUGUSTO CHAGAS FERREIRA  
- CÉLIA REGINA DE CASTRO PEREIRA  
- CELIANA RODRIGUES CAL  
- DEOMARINA BARCELLOS DE SALES  
- DOMINGAS OLIVEIRA DA COSTA  
- ELIZABETE KEIKO TAKAHASHI  
- EDILEUZA BARROSO LOPES  
- IDA DO CARMO ASSIS DE QUEIROZ  
- JESUS LAERCIO DA SILVA TAVARES  
- JOÃO CARLOS PINA SARATVA  
- JOÃO CARLOS DA SILVA SOEIRO  
- LADISLAU SARATVA FILHO  
- LOURIVAL BENTES DA SILVA  
- Mª APARECIDA ROCHA SALGADO  
- Mª DA GRAÇA DIAS DE SOUSA  
- MARCIA MURTA  
- Mª JOSÉ DA COSTA E SILVA  
- CASTANHAL  
- Mª DO SOCORRO HERENIO DE SOUSA  
- MARCOS ANTONIO SOUSA DE OLIVEIRA  
- NELSON DE ASSIS CARDOSO  
- NANCY DA CUNHA DANTAS  
- PAULA FRANCINETE MONTEIRO SILVA  
- REGIA LUCIA VASCONCELOS SILVA  
- ROSA DE FÁTIMA MARQUES GURJÃO  
- RAIMUNDO KLEBER GUIMARÃES  
- SHEILA MARIA MESQUITA DA COSTA  
- SILVIA REGINA DE SOUZA CASTRO  
- SERGIO ANTONIO BATISTA DOS SANTOS  
- THANIA MARIA CRUZ PINTO  
- TELMA LUCIA PINA SARATVA  
- TATIANA ALVES DO NASCIMENTO  
- TEREZINHA DO SOCORRO BARREIROS LEÃO  
- SANTARÉM

### LICENÇA PREMIO

- ELCYSIQUEIRA SANTIAGO - JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 1998  
- JANE DE OLIVEIRA HASSEGAWA  
- LIGIA DO CARMO DE SOUZA GARCIA  
- LUCILA FIGUEIREDO CARDOSO  
- LUIZ CARLOS LOBATO DE OLIVEIRA  
- MANOEL CAVALCANTE CHAVES  
- Mª DE NAZARÉ SOUSA  
- Mª DO SOCORRO RIBEIRO FERREIRA E FERREIRA  
- Mª CLARICE DE CARVALHO VALENTE  
- Mª INEZ SENA COSTA  
- RISONALDO JOSÉ CARDOSO VIEIRA  
- SANTARÉM

## FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

### TERMO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Partes : Elane Magno Coelho  
Objeto : Distrato de Contrato Administrativo  
Data : 02.01.98  
Francisco Cezar Nunes da Silva  
Presidente da FUNTELPA

## HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### ERRATA

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/98

OBJETO : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS; SEMI-PERECÍVEIS E NÃO-PERECÍVEIS PARA CONSUMO DE 06 (SEIS) MESES.  
ABERTURA: ONDE SE LÊ, 16/01/98, ÀS 14:00H, LEIA-SE, 22/01/98 ÀS 10:00 HORAS, NA TRAV. ALFERES COSTA S/N. O EDITAL SERÁ ADQUIRIDO AO PREÇO DE R\$-10,00 (DEZ REAIS), NO HCGV, DEVENDO OS INTERESSADOS









**GABINETE DO GOVERNADOR**

LEI Nº 6.100, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997.\*

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Pará para o exercício financeiro de 1998.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I  
DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Pará para o exercício de 1998, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, abrangendo os Poderes do Estado, seus fundos, órgãos, entidades da administração pública direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração pública estadual a ele vinculados, direta ou indiretamente, bem como as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

III - o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

**TÍTULO II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Capítulo I  
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º A Receita Total é estimada no valor de R\$ 2.968.628.052,00 (Dois bilhões, novecentos e sessenta e oito milhões, seiscentos e vinte e oito mil e cinquenta e dois reais).

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, são estimadas em consonância com a seguinte classificação:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
R\$ 1,00 (a preços de junho de 1997)	
<b>ORÇAMENTO FISCAL</b>	
1. Receitas Correntes	1.835.444.188
1.1 - Receita do Tesouro	1.790.989.400
- Receita Tributária	855.069.653
- Receita Patrimonial	34.834.143
- Receita de Serviços	2.780.340
- Transferências Correntes	802.056.992
- Outras Receitas Correntes	96.248.272
1.2 - Receita de Outras Fontes de entidades da administração indireta, inclusive fundações.	44.454.788
2. Receitas de Capital	892.244.983
2.1 - Receita do Tesouro	888.811.958
- Operações de Crédito	172.899.621
- Alienação de Bens	498.694.813
- Amortização de Empréstimos	3.000.000
- Transferências de Capital	214.217.524
2.2 - Receita de Outras Fontes de entidades da administração indireta, inclusive fundações.	3.433.025
Subtotal	2.727.689.171
R\$ 1,00 (a preços de junho de 1997)	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b>	
1. Receitas Correntes	195.480.319
1.1 - Receita do Tesouro	76.152.993
- Receita Tributária	437.073
- Receita Patrimonial	1.180.317
- Transferências Correntes	74.535.603
1.2 - Receita de Outras Fontes de entidades da administração indireta, inclusive fundações.	119.327.326
2. Receitas de Capital	45.458.562
2.1 - Receita do Tesouro	39.743.881
- Transferências de Capital	39.743.881
2.2 - Receita de Outras Fontes de entidades da administração indireta, inclusive fundações.	5.714.681
Subtotal	240.938.881
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.968.628.052</b>

**Capítulo II  
DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é classificada segundo sua natureza, obedecendo às diretrizes e metas definidas na Lei nº 6.058, de 08 de julho de 1997 - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 1998, e à programação constante dos demonstrativos inseridos no Volume I, que passa a fazer parte integrante desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS SEGUNDO A NATUREZA	VALOR
R\$ 1,00 (a preços de junho de 1997)	
1 - DESPESAS CORRENTES	1.874.466.553
Pessoal e Encargos Sociais	1.093.399.601
Juros e Encargos da Dívida	87.707.960
Outras Despesas Correntes	693.358.992
2 - DESPESAS DE CAPITAL	1.094.161.499
Investimentos	821.272.620
Inversões Financeiras	110.421.871
Amortização da Dívida	161.715.748
Outras Despesas de Capital	751.260
<b>TOTAL</b>	<b>2.968.628.052</b>

Art. 5º A classificação da receita segundo as categorias econômicas e da despesa segundo à sua natureza obedecerão os enquadramentos constantes dos anexos I e II desta Lei.

**Capítulo III  
DA AUTORIZAÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO E PARA ABERTURA DE CRÉDITO**

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - suplementar pelo valor do seu excesso de arrecadação as dotações referentes a:

- transferências constitucionais aos Municípios;
- contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
- recursos diretamente arrecadados e de outras fontes próprias das entidades da administração indireta, inclusive fundações;
- convênios firmados pelos órgãos da administração direta;
- recursos provenientes do Sistema Único de Saúde - SUS e de sua aplicação financeira;
- recursos provenientes do Salário-Educação - SE e de sua aplicação financeira;
- recursos provenientes da aplicação financeira efetivada pelos Poderes Legislativo e Judiciário e pelo Ministério Público;
- recursos que integram os Fundos Estaduais;
- receitas de operações de crédito que estejam sujeitas a correção monetária; e
- recursos vinculados aos programas especiais de mineração e energia;

II - abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, até vinte e cinco por cento da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mediante a utilização de recursos provenientes:

- da transposição, remanejamento ou transferência parcial ou total de recursos entre órgãos e de uma categoria de programação para outra;
- do excesso de arrecadação e superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964;

III - abrir créditos suplementares, mediante o remanejamento parcial ou total de recursos entre grupos de despesa, no âmbito do mesmo projeto ou atividade;

IV - abrir créditos suplementares, à conta de recursos provenientes de operações de crédito, como fonte específica de recursos, para projetos ou atividades, nos casos de:

- operações realizadas no segundo semestre de 1997, com cronograma de recebimento que contemple o exercício de 1998;
- operações realizadas no exercício de 1998;
- antecipação do cronograma de recebimento.

Art. 7º Os créditos especiais e extraordinários, autorizados no exercício financeiro de 1997, a serem reabertos na forma do § 2º do art. 167 da Constituição Federal e do § 2º do art. 206 da Constituição do Estado do Pará, serão reclassificados de acordo com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao remanejamento, total ou parcial, das dotações consignadas a órgãos em extinção.

dissolução ou privatização, para os órgãos, unidades ou entidades da administração pública estadual direta ou indireta.

TÍTULO III  
DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Capítulo Único

Art. 9º As Receitas do Orçamento de Investimento, orçadas em R\$ 252.801.427,00 (Duzentos e cinquenta e dois milhões, oitocentos e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais) decorrerão da Receita Própria das Empresas, da Transferência de Recursos do Tesouro do Estado, de Operações de Crédito Internas e de Outras Fontes, conforme a seguinte classificação:

DESPESAS SEGUNDO A NATUREZA	VALOR
1. Tesouro	86.589.551
2. Recursos Próprios	81.505.635
3. Operações de Crédito Internas	6.297.104
4. Outras Fontes	78.409.137
<b>TOTAL</b>	<b>252.801.427</b>

Art. 10. A Despesa fixada à conta do Orçamento de Investimento das Empresas, por entidade, obedecerá ao disposto nos arts. 16, 17 e 18 da Lei nº 6.058, de 08 de julho de 1997 - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 1998, e à programação constante dos demonstrativos inseridos no Volume II, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares com a finalidade de atender a insuficiência nas dotações orçamentárias até vinte e cinco por cento da despesa fixada no Orçamento de Investimento das Empresas mediante:

- geração adicional de recursos, inclusive operações de crédito;
- anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias.

II - Realizar as correspondentes alterações no Orçamento de Investimento das Empresas, quando a abertura de créditos suplementares ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, estiver relacionada com empresas estatais previstas nesta lei.

Art. 12. Os créditos especiais e extraordinários, autorizados no exercício financeiro de 1997, a serem reabertos na forma do § 2º do art. 167 da Constituição do Estado do Pará, serão reclassificados de acordo com a classificação adotada na presente Lei.

TÍTULO IV  
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar o repasse financeiro às Organizações Sociais com as quais celebrar Contratos de Gestão.

Parágrafo Único. O repasse financeiro será viabilizado através de órgãos da Administração Direta com funções diretamente ligadas aos objetivos do Contrato de Gestão e que sejam signatários do mesmo.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de dez por cento das receitas correntes líquidas estimadas nesta Lei, de acordo com o item II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, § 13 do art. 204 da Constituição do Estado do Pará e § 8º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 15. Esta Lei vigorará durante o exercício de 1998, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de dezembro de 1997.

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS  
Secretária de Estado de Administração

CLODOMIR ASSIS ARAÚJO  
Secretário de Estado de Justiça

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO  
Secretário de Estado da Fazenda

HAROLDO COSTA BEZERRA  
Secretário de Estado de Obras Públicas

VITOR MANUEL JESUS MATEUS  
Secretário de Estado de Saúde Pública

ROSINELI GUERREIRO SALAME  
Secretário de Estado de Educação em Exercício

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES  
Secretário de Estado de Agricultura

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

SIMÃO ROBISON DE OLIVEIRA JATENE  
Secretário de Estado de Planejamento

JOSÉ AUGUSTO AFFONSO  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Estratégico

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES  
Secretário de Estado de Cultura

CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL  
Secretária de Estado de Trabalho e Promoção Social

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU  
Secretário de Estado de Transportes

NILSON PINTO DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

(\* Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial do Estado nº 28.624, de 31/12/97.

ANEXO I DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 1998

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO
DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	
1921.00.00	Indenizações
1921.01.00	Compensação Financeira p/ Util. de Recursos Históricos
1921.02.00	Compensação Financeira p/ Expl. de Recursos Minerais
1921.03.00	Compensação Financeira p/ Extr. do Óleo Bruto, Níxto Betuminoso e Gás
1921.09.00	Outras Indenizações
1922.00.00	Restituições
1930.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA
1931.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária
1932.00.00	Receita da Dívida Ativa não Tributária
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS
1990.05.00	Saldo de Exercícios Anteriores
1990.99.00	Outras Receitas
1990.99.01	Outras Receitas - Assistência Médica Cooperativa
1990.99.02	Outras Receitas - Plano de Assistência Médica
1990.99.99	Outras Receitas Diversas
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO
2110.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
2120.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS
2200.00.00	ALIEIENACÃO DE BENS
2210.00.00	ALIEIENACÃO DE BENS MOVEIS
2220.00.00	ALIEIENACÃO DE BENS IMÓVEIS
2300.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS
2300.01.00	Empréstimos Financeiros
2300.02.00	Empréstimos Imobiliários
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
2410.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS
2412.00.00	Transferências dos Estados
2420.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
2421.00.00	Transferências da União
2421.01.00	Participação na Receita da União
2421.01.01	Cota-Parte do Fundo de Part. dos Estados e do Distrito Federal
2421.01.04	Transf. do Imposto s/a Renda Retido nas Fontes ( * )
2421.01.12	Cota-Parte do Imposto s/Produtos Industrializados- Estados Exportad. de Produtos Industrializados
2421.01.30	Cota-Parte da Contribuição do Salário Educação
2421.01.32	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro
2421.09.00	Outras Transferências da União
2421.09.01	Transferência Financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios - Lei Complementar nº 87/96
2421.09.02	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde
2421.09.03	Outras Transferências da União para o FUNDEF
2421.09.99	Demais Transferências da União
2423.00.00	Transferências dos Municípios
2430.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS
2440.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR
2450.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS
2470.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL
2520.00.00	INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL
2590.00.00	OUTRAS RECEITAS
(*) inciso I do Art. 157 da Constituição Federal.	
1600.00.00	Serviços de Transportes
1600.01.00	Serviços de Comunicação
1600.05.00	Serviços de Saúde
1600.05.01	Serviços Hospitalares
1600.05.99	Outros Serviços de Saúde
1600.08.00	Serviços de Processamento de Dados
1600.11.00	Serviços de Metrologia
1600.13.00	Serviços Administrativos
1600.14.00	Serviços de Inspeção e Fiscalização
1600.16.00	Serviços Educacionais
1600.19.00	Serviços Recreativos e Culturais
1600.20.00	Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos
1600.22.00	Serviços de Estudos e Pesquisas
1600.24.00	Serviços de Registro do Comércio
1600.99.00	Outros Serviços
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
1710.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS
1712.00.00	Transferências dos Estados
1720.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
1721.00.00	Transferências da União
1721.01.00	Participação na Receita da União
1721.01.01	Cota-Parte do Fundo de Part. dos Estados e do Distrito Federal - Cota Estado
1721.01.04	Transf. do Imposto s/a Renda Retido nas Fontes ( * )
1721.01.12	Cota-Parte do Imposto s/Produtos Indust. - Estados Exportad. de Produtos Industrializados - Cota Estado
1721.01.30	Cota-Parte da Contribuição do Salário Educação
1721.01.32	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro
1721.01.33	Cota-Parte do Fundo de Part. dos Estados e do Distrito Federal - Cota Estado / FUNDEF
1721.01.31	Cota-Parte do Impostos/Produtos Industrializados - Estados Exportad. de Produtos Industrializados - Cota Município
1721.01.35	Cota-Parte do Impostos/Produtos Industrializados - Estados Exportad. de Produtos Industrializados - Cota Estado / FUNDEF
1721.01.36	Cota-Parte do Impostos/Produtos Industrializados - Estados Exportad. de Produtos Industrializados - Cota Município / FUNDEF
1721.09.00	Outras Transferências da União
1721.09.01	Transferência Financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios - Lei Complementar nº 87/96
1721.09.02	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde
1721.09.03	Outras Transferências da União para o FUNDEF
1721.09.99	Demais Transferências da União
1723.00.00	Transferências dos Municípios
1730.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS
1740.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR
1750.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS
1750.01.00	Transferências para Previdência Social - Contribuição Opativa
1750.02.00	Transferências p/ Formação do Pecúlio - Contribuição Opativa
1750.03.00	Outras Transferências
1760.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES
1910.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA
1911.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos
1918.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas
1919.00.00	Multas de Outras Origens
1919.01.00	Multas Previstas na Legislação do FEM
1919.02.00	Multas Previstas na Legislação do FEPAC





**JULGAMENTO**  
**ACÓRDÃO N.º CE B-17/97**  
**REQUERENTE:** Jarbas Vasconcelos do Carmo  
**REGISTRO DE SOCIEDADE DE ADVOGADO**  
**EMENTA:** Contrato de Sociedade de Advogados que observa os preceitos estatutários, há de ser registrado na Seccional da OAB em cuja base territorial tiver sede.  
 Vistos relatados e discutido. Os membros da Câmara Especial, por Maioria, reunidos na Sessão Ordinária do dia 14/11/97, nos termos da legislação vigente, decidem, com base no Relatório e Voto do Relator, deferir o pedido de registro da Sociedade de Advogados denominada "JARBAS VASCONCELOS - ADVOCACIA E CONSULTORIA S/C", com sede e foro nesta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.  
**Relator:** JACI MONTEIRO COLARES  
**PRESIDENTE:** MARIA AVELINA I. HESKETH

**IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A.**

IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A. C.G.C./A.E. N.º 04.893.996/0001-62.  
 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO: Convidamos os Senhores Acionistas para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária que e realizará no dia 09 de Janeiro de 1998, em sua Sede Social a Av. Cons. Futuro n.º 76, nesta cidade, para tratar do seguinte: A) Mudança de endereço da matriz para a Av. Roberto Camelier n.º 120 nesta cidade; B) O que ocorrer. Belém, 31 de dezembro de 1997. A DIRETORIA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 001/98**  
 A Prefeitura Municipal de Tucumã comunica a realização de processo de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, para execução de pavimentação em blokrete, de ruas no perímetro urbano da cidade de Tucumã, Estado do Pará, compreendendo 688 metros de extensão, por 10 metros de largura, da Avenida dos Estados, 650 metros de extensão, por 10 metros de largura da Rua do café, perfazendo uma área total de 12.080 metros quadrados e uma extensão de 1.383 metros de vias, compreendendo obras de drenagem superficial com meio fio e sarjeta, para escoamento das águas pluviais, dentro das especificações de Projeto com as normas da ABNT.  
**ABERTURA:** Dia 20 de Janeiro de 1998, às 8:30 hs. Na Prefeitura Municipal de Tucumã, sito a rua do café s/nº no Setor alto do morumbi-Tucumã/PA.  
 Tucumã, 06/01/98  
**VALTEIRNIZIO GOMES NETO**  
 Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** - Fica homologado o resultado fornecido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Muana, que analisou e apreciou as propostas enviadas pelas firmas: TERRACOTA Prestadora de Serviços Ltda; J.B. Oliveira e Moutinho Ltda; Laje Construções Ltda; e Aliverti Engenharia Construção e Incorporação Ltda; tendo sido escolhida a firma ALIVERTI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. Que ofereceu Menor Preço, e que está devidamente autorizada a fornecer e faturar em nome da Prefeitura Municipal de Muana, Muana - Pa, 31 de dezembro de 1997 - ORTENCIA GUIMARÃES - PREFEITA MUNICIPAL DE MUANA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, avisa que a vencedora da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 008/97-CPL/SEVOP, para implantação e recuperação de estradas vicinais, com recursos do Convênio INCRA/PMM, foi a firma ZUCATELLI TERRAPLENAGEM.  
 Marabá(Pa), 23 de dezembro de 1997.  
**PEDRO CORRÊA LIMA**  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEVOP

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR COMANDO GERAL**

PORTARIA Nº 167/97, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar do cargo de Ajudante Geral do CBMPA, o Maj BM PAULO SÉRGIO GOMES MAGNO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

  
**JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM RG 830.715**  
 Comandante Geral do CBMPA

PORTARIA Nº 168/97, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar do cargo de Diretor de Serviços Técnicos do CBMPA, o Maj BM ÁLVARO PINHEIROS DIAS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

  
**JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM RG 830.715**  
 Comandante Geral do CBMPA

PORTARIA Nº 172/97, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar do cargo de Comandante da Escola de Formação de Oficiais-EFO do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, o Ten Cel BM WILSON LUZIO DA ROCHA BENDELAK FILHO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

  
**JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM RG 830.715**  
 Comandante Geral do CBMPA

PORTARIA Nº 173/97, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997


O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar do cargo de Comandante do 2º Subgrupamento de Incêndio Independente - 2º SGI/I, - Marabá, do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, o Maj BM FRANCISCO GONÇALVES PEREIRA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

  
**JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM RG 830.715**  
 Comandante Geral do CBMPA


PORTARIA Nº 175/97, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997  
 O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar para responder pelo cargo de Ajudante Geral do CBMPA, o Maj BM ÁLVARO PINHEIRO DIAS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

  
**JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM RG 830.715**  
 Comandante Geral do CBMPA


PORTARIA Nº 176/97, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997  
 O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar para responder pelo cargo de Diretor de Serviços Técnicos do CBMPA, o Maj BM PAULO SÉRGIO GOMES MAGNO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

  
**JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM RG 830.715**  
 Comandante Geral do CBMPA


PORTARIA Nº 180/97, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997  
 O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar para responder pelo cargo de Comandante da Escola de Formação de Oficiais - EFO, do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, o Cap BM JOÃO HILBERTO SOUZA DE FIGUEIREDO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

  
**JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM RG 830.715**  
 Comandante Geral do CBMPA


PORTARIA Nº 181/97, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997  
 O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar para responder pelo cargo de Comandante do 2º Subgrupamento de Incêndio Independente - 2º SGI/I - Marabá, do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, o 1º Ten BM SÉRGIO NONATO BRITO DE SOUZA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

  
**JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM RG 830.715**  
 Comandante Geral do CBMPA


PORTARIA Nº 185/97, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997  
 O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Servidora TELMA REGINA VIEITAS MARTINS, lotada na Coordenadoria Estadual de Defesa Civil para o Gabinete do Comandante Geral do CBMPA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

  
**JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM RG 830.715**  
 Comandante Geral do CBMPA

**MINISTÉRIO PÚBLICO****PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA****PROVIMENTO N° 001/97**

Institui a forma de identificação dos veículos do Ministério Público do Estado do Pará.

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

edita o seguinte provimento:

**Artigo 1°** - Os veículos do Ministério Público do Estado do Pará serão identificados pela estampa constante no Anexo Único.

**Artigo 2°** - A estampa referida no artigo anterior terá as seguintes características:

1. material:
  - plástico adesivo;
2. Conteúdo:
  - armas do Estado;
  - inscrições:

"Ministério Público do Estado do Pará"

"USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO"

**Artigo 3°** - As estampas serão afixadas na parte central de ambas as portas dianteiras dos veículos do Ministério Público do Estado do Pará.

**Artigo 4°** - Nos veículos destinados ao uso das Promotorias de Justiça de 1ª e 2ª Entrâncias, logo abaixo da expressão USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO, conterà a frase "PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ...".

**Artigo 5°** - Nos veículos de Representação em serviço na Capital do Estado não será afixada a estampa em razão dos mesmos já possuírem placas de bronze identificando seus ocupantes.

**Artigo 6°** - À Secretaria-Geral do Ministério Público incube providenciar a confecção da estampa mencionada no Artigo 2° deste Provimento.

**Artigo 7°** - Os veículos do Ministério Público destinados às Promotorias de Justiça de 1ª e 2ª Entrâncias, só poderão deslocar-se para fora dos limites territoriais da respectiva Promotoria, mediante autorização expressa da Procuradoria-Geral de Justiça ou da Secretaria-Geral do Ministério Público.

**Artigo 8°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em Belém, 01 de Dezembro de 1997.

**MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR**

Procurador-Geral de Justiça

**PROVIMENTO N° 002/97**

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a realização simultânea de eventos no âmbito do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o deslocamento dos membros da Instituição para esses eventos depende de prévia autorização da Chefia da Instituição;

edita o seguinte Provimento:

**Artigo 1°** - A realização de eventos no âmbito do Ministério Público que, a qualquer título, congreguem membros da Instituição, dependerá de prévia homologação da Procuradoria-Geral de Justiça.

Parágrafo único - Os órgãos do Ministério Público encarregados de realizar tais eventos requererão à Procuradoria-Geral de Justiça a sua homologação, informando-lhe data, horário, local, assuntos a serem tratados e quais membros da Instituição que devem ser convocados.

**Artigo 2°** - A homologação dos eventos de que trata o artigo 1° dependerá da disponibilidade de recursos orçamentários.

**Artigo 3°** - A Secretaria-Geral comunicará ao órgão requerente a decisão da Procuradoria-Geral a respeito da homologação requerida para a execução do evento. Havendo deferimento, fará as devidas anotações em pauta própria e comunicará aos interessados.

**Artigo 4°** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 5°** - Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em 17 de Dezembro de 1997.

**MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR**

Procurador-Geral de Justiça

**PROVIMENTO N° 003/97**

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as recomendações do Departamento de Administração, vinculado à Secretaria Geral do Ministério Público, e com a finalidade de evitar o acúmulo de documentos desnecessários nos arquivos da Procuradoria-Geral de Justiça e do Ministério Público do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o início do Projeto de Microfilmagem da documentação integrante dos arquivos do Ministério Público do Estado do Pará;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de estabelecer o perfeito gerenciamento de todo o acervo de documentação pertinente à Procuradoria-Geral de Justiça e ao Ministério Público do Estado do Pará;

edita o seguinte provimento:

**Art. 1°.** Compete, privativamente, à Secretaria-Geral, através do Departamento de Administração, a coordenação técnica do Projeto de Microfilmagem de documentos existentes nos arquivos da Instituição.

**Art. 2°.** A avaliação, para efeito de descarte, por picotamento ou incineração da documentação produzida pela Procuradoria-Geral de Justiça e pelo Ministério Público do Estado do Pará, na execução de suas atividades, levará sempre em consideração o valor histórico-institucional dos documentos, devendo ser preservados aqueles de real interesse e valor histórico, a juízo de técnico habilitado para tal.

**Art. 3°.** Os Procuradores e Promotores de Justiça no exercício de suas funções, ficam responsáveis pelo arquivamento e custódia de toda documentação que produzirem, vedado o descarte, salvo a documentação que se destine a outros Órgãos da Instituição que tenham o dever de custodiá-los.

**Art. 4°.** São passíveis de descarte, por resolução e acompanhamento do Departamento de Administração:

I - Sem prazo de arquivamento:

a) Os ofícios encaminhando relatórios das Procuradorias e Promotorias de Justiça;

b) Cópias dos trabalhos de estágio probatório dos Promotores de Justiça e funcionários, vitaliciados e/ou confirmados na carreira, permanecendo microfilmados em caráter permanente os relatórios de apreciação dos mesmos estágios;

II - Após 02 (dois) anos de arquivamento:

a) Os relatórios do Tribunal do Júri;

b) Os atestados de frequência dos Promotores de Justiça;

c) Os relatórios de visita carcerária e/ou similares;

d) Os demais relatórios das Promotorias de Justiça;

e) Os papéis relativos à inscrição em concursos para ingresso na carreira do Ministério Público e no funcionalismo do Órgão;

f) As provas dos respectivos concursos;

g) Todos os documentos referentes ao estágio probatório, quando não confirmados na carreira de Promotor de Justiça e funcionários;

h) Os recursos de não homologação de inscrição aos concursos;

III - Após 03 (três) anos de arquivamento, as cópias dos pareceres proferidos pelos Procuradores de Justiça com atuação junto às Câmaras, Isoladas e Reunidas, do Tribunal de Justiça do Estado.

IV - Após 06 (seis) anos a contar do arquivamento:

a) Os processos de prestação de contas e de adiantamentos recebidos;

b) Os processos referentes ao pagamento de diárias;

c) Os procedimentos administrativos encerrados;

d) Os ofícios endereçados à Procuradoria-Geral de Justiça, Corregedoria-Geral, Secretaria Geral e demais Departamentos do Órgão;

e) Toda documentação relativa aos certames licitatórios realizados pelo Ministério Público do Estado do Pará;

**Art. 5°.** Também serão descartados outros documentos de caráter administrativo, a juízo da Secretaria Geral do Ministério Público;

**Art. 6°.** O descarte dos documentos mencionados neste Provimento ocorrerão à medida em que os serviços de microfilmagem forem sendo executados, sendo lavradas atas, em livro próprio, do descarte efetuado.

**Art. 7°.** Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em Belém, 18 de Dezembro de 1997.

**MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR**

Procurador-Geral de Justiça

**PROVIMENTO N° 004/97**

Regulamenta a participação do Ministério Público na fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de disciplinar a participação do Ministério Público no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em diversos municípios do Estado,

edita o seguinte provimento:

**Artigo 1°** - As atribuições do Ministério Público no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar serão exercidas pelo Promotor de Justiça da Infância e da Juventude.

Parágrafo único - Na Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Belém, as atribuições tratadas no caput serão exercidas pelo membro do Ministério Público que estiver no exercício da Coordenadoria dessa Promotoria.

**Artigo 2°** - A fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar compreende, entre outras, a realização das seguintes providências:

a - promover as medidas cabíveis em caso de inadequação da regulamentação municipal aos ditames do Estatuto da Criança e do Adolescente;

b - cientificar-se das resoluções do Conselho Municipal de Direitos referentes ao processo de escolha;

c - cientificar-se das habilitações das candidaturas e da documentação comprobatória dos requisitos exigidos, promovendo impugnação, se necessário;

d - zelar pelo cumprimento dos prazos e pela fiel observância das demais disposições legais e regulamentares;

e - recomendar ao Conselho Municipal dos Direitos a correção de qualquer irregularidade constatada;

f - promover as medidas cabíveis em caso de não-correção administrativa das irregularidades constatadas.

**Artigo 3°** - Em caso de o processo de escolha consistir em sufrágio universal, compete ao Órgão do Ministério Público acompanhar todo o processo eleitoral, zelando pela garantia do livre exercício do sufrágio, pelo sigilo do voto, pelo direito à fiscalização e pelo fiel cumprimento do regimento eleitoral.

§ 1° - No dia da eleição, o Órgão do Ministério Público dará plantão em local e horário divulgados com antecedência mínima

de cinco dias, para receber reclamações e orientar os candidatos e os eleitores;

§ 2º - Cabe ao Órgão do Ministério Público acompanhar pessoalmente o processo de apuração, zelando pela inviolabilidade da urna, pela fiel contagem dos votos e pela preservação da vontade do eleitor.

**Artigo 4º** - Para o desempenho de suas atribuições, o Órgão do Ministério Público poderá instaurar procedimento administrativo, na forma ditada no artigo 201, VI, do Estatuto da Criança e do Adolescente, para esclarecer quaisquer irregularidades, promovendo as medidas necessárias à sua correção.

**Artigo 5º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo titular das atribuições, podendo estabelecer, para o conhecimento dos interessados, em provimento próprio, outras normas complementares, desde que compatíveis com o presente e com os fins do Ministério Público.

**Artigo 6º** - Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em Belém, 18 de Dezembro de 1997.

**MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR**  
Procurador-Geral de Justiça

#### PROVIMENTO Nº 005/97

**Regulamenta o empréstimo de publicações na Biblioteca "Arthemís Leite da Silva".**

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, edita o seguinte provimento:

**Artigo 1º** - O empréstimo de obras integrantes do acervo da Biblioteca "Arthemís Leite da Silva", somente será efetuado mediante controle no fichário próprio da Biblioteca, ainda que o empréstimo seja em caráter eventual ou rápido.

**Artigo 2º** - A providência de que trata o artigo anterior justifica-se pela necessidade de manter o controle da localização das obras na Casa, agora tão diversificada.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 4º** - Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em Belém, 18 de Dezembro de 1997.

**MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR**  
Procurador-Geral de Justiça

#### PROVIMENTO Nº 006/97

**Regulamenta a substituição de Coordenadores das Promotorias de Justiça na Capital e no Interior.**

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, edita o seguinte provimento:

**Artigo 1º** - Nos impedimentos e afastamentos do Coordenador, responderá pela Coordenadoria um dos membros da Promotoria de Justiça designado pela Procuradoria-Geral de Justiça, em ato próprio.

**Artigo 2º** - Na hipótese de previsibilidade do afastamento e/ou impedimento, o Coordenador deverá solicitar, previamente, sua substituição à Procuradoria-Geral de Justiça.

**Artigo 3º** - Em caso de afastamento e/ou impedimento súbito, qualquer membro integrante da Coordenadoria poderá comunicar a ocorrência à Procuradoria-Geral de Justiça, solicitando designação de substituto do Coordenador.

**Artigo 4º** - O presente ato é aplicável às Coordenadorias de Promotorias de Justiça da Capital, e, onde houver, no Interior do Estado.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 6º** - Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em Belém, 22 de Dezembro de 1997.

**MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR**  
Procurador-Geral de Justiça

#### PROVIMENTO Nº 007/97

O Procurador-Geral de Justiça, MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de uniformizar os procedimentos administrativos dos membros do Ministério Público de 1ª e 2ª Instâncias;

CONSIDERANDO, a necessidade de integração harmônica dos órgãos de execução do Ministério Público junto à comunidade, perante a qual são exercidas as atribuições ministeriais;

CONSIDERANDO, a necessidade de colaborar o Ministério Público com a celeridade processual e presteza na defesa dos direitos da sociedade;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de racionalização dos serviços no âmbito das Promotorias de Justiça;

edita o seguinte provimento:

#### **Artigo 1º** - Das Recomendações Gerais:

##### **Assunção na Promotoria**

###### **Providências**

1. Comunicar, por ofício, ao chegar à sede da Promotoria de Justiça, quando nomeado, promovido ou designado, a assunção do cargo ao Juiz de Direito, Prefeito Municipal, Presidente da Câmara Municipal, Delegado de Polícia e outras autoridades civis, militares e eclesiásticas da localidade, que eventualmente possam contribuir para facilitar seu pleno desempenho funcional ou social. Executa-se tal recomendação para as Promotorias de grande porte, na qual deverá o Promotor de Justiça cingir-se a comunicar o seu exercício funcional às autoridades cujos cargos estejam ligados às atribuições do Ministério Público.

###### **Residência na Comarca**

2. Residir, em sendo titular, na sede da Promotoria de Justiça e comunicar à Procuradoria-Geral

de Justiça e à Corregedoria Geral do Ministério Público o endereço residencial, bem como o número do seu telefone se houver, atualizando-os sempre que ocorrerem mudanças, cumprindo, assim, mandamento constitucional.

##### **Atendimento de Partes** **Aviso**

3. Fixar, no átrio da Promotoria de Justiça e do Fórum, ou ainda em seu gabinete ou em local de acesso ao público um aviso dando publicidade do horário, dentro do expediente Forense, no qual, diariamente, fará atendimento ao público.

##### **Expediente Forense**

4. Comparecer, diariamente, à Sede da Promotoria ou do Fórum, permanecendo durante o horário normal e recebendo todos os dias o expediente dos cartórios, bem como atendendo aos interessados, a qualquer momento, no casos urgentes, ressalvado quando tiver de proceder a inspeções e diligências.

##### **Condições de Gabinete**

5. Manter a funcionalidade e a discricão do seu gabinete de trabalho, compatíveis com a tradição, o decoro e a dignidade da Instituição Ministerial.

##### **Arquivo da Promotoria**

6. Organizar o arquivo da Promotoria, mantendo-o sempre sob controle e atualizado, distribuindo os trabalhos em pastas, segundo recomendação da Corregedoria-Geral.

6.1. Além das pastas, como patrimônio im pessoal das Promotorias, o Promotor deverá manter o controle, com numeração e ano, de:

a) ações ajuizadas pelo Ministério Público;

b) procedimentos administrativos instaurados;

c) inquéritos civis instaurados;

d) equisções de inquéritos, pedidos de diligências e requerimentos de

prisão preventiva (principalmente em relação aos réus pronunciados ou foragidos);

e) reclamações decorrentes do atendimento ao público;

f) expedientes policiais referentes a atos praticados por adolescentes;

g) registro de designações de atos, audiências, recursos e diligências em que participe, os quais deverão ser transmitidos aos seus substitutos, a fim de assegurar a continuidade aos serviços;

h) registro dos processos suspensos pela Lei nº 9.099/95 e 9.271/96.

**Cópias de Trabalhos Providências**

7. Cuidar para que requisições, requerimentos, cotas, petições, ofícios, alegações, libelos, recursos e outros trabalhos sejam feitos com cópias, delas constando fotocópias ou recibos dos destinatários, para em seguida serem arquivados em pastas apropriadas na Promotoria.

**Comunicação verbal de fato Providências**

8. Ao receber comunicação verbal de fato que legitime a ação do Ministério Público, deve reduzi-la a termo e dar-lhe de imediato o encaminhamento adequado, para instauração ou intervenção do competente procedimento.

**Controle de Feitos Policiais - Transmissão do Sucessor**

9. Manter permanentemente sistema de controle de devolução de procedimentos policiais, ou de requerimentos e petições, transmitindo ao seu sucessor, quando deixar o exercício do cargo, por motivo de promoção, remoção, férias e licença.

**Livros: Tombo, carga do MP, Recebimento de autos e fiscalização de prazos Providências**

10. Manter controle do livro tomo de inquéritos policiais, principalmente, quanto aos registros dos feitos provenientes das Delegacias de Polícia e a destinação dada pelo Cartório;

10.1. Efetivar o recebimento de autos através do livro de carga, quer na Sede da Promotoria, quer no Cartório judicial;

**Trabalhos: Identificação do Promotor, das partes e do processo. Datilografia ou computação, Fundamentação**

10.2. Ao receber os autos em carga, o Promotor de Justiça deve verificar se o prazo de vista consignado ao livro de carga corresponde ao prescrito na lei;

10.3. O recebimento de autos pelo Ministério Público deve ocorrer diariamente, evitando-se, com isso, que os processos e inquéritos já com carimbo de vista, permaneçam nos escaninhos ou armários do cartório judicial à disposição do Promotor de Justiça.

11. Mencionar, na manifestação nos autos, a comarca, o número do processo e o nome das partes, para identificar o caso a que se refere e, se necessário, a data em que o recebeu com vista;

11.1. Datilografar ou digitar todos os trabalhos, primando pela qualidade estética das peças elaboradas e o português escorreito; as manifestações manuscritas, reservá-las apenas para pequenas intervenções, redigindo-as de forma legível;

11.2. Datilografar ou digitar o nome, ou apor carimbo sob a assinatura, para efeito de identificação dos próprios trabalhos, mesmo se tratando de simples intimação;

11.3. Nos autos em que officiar, fazer relatório, analisar as questões de fato e de direito e fundamentar com precisão, clareza e objetividade os seus pareceres ou os seus pedidos de arquivamento ou absolvição e quaisquer outras manifestações de mérito;

11.4. Manter atualizadas, sempre que solicitado pelos Órgãos Superiores, as informações do serviço de informática do Ministério Público sobre o andamento dos processos e inquéritos policiais, fornecendo, quando entender necessário, aos interessados (as partes) e ou a terceiros, desde que não sigilosas.

**Ética do Promotor: conduta social, particular e profissional**

12. Evitar manter relações de amizade ou exibir-se em público em companhia de pessoas de

notórios e desabonadores conceitos criminais ou sociais, bem como abster-se de frequentar locais mal afamados na Comarca, a fim de que o prestígio e o respeito na Instituição não sofram qualquer abalo e desgaste na sua imagem.

12.1. Nas ocasiões em que exercer seu mister, ou em razão dele, apresentar-se trajado sobriamente, abolindo indumentária não compatível com a tradição, decoro e respeito inerentes ao cargo.

12.2. Adimplir rigorosamente suas obrigações legais ou contratuais de qualquer natureza;

12.3. Evitar reter dinheiro, papéis (documentos) ou qualquer outro bem que represente valor, confiados a sua guarda, promovendo sua imediata destinação legal;

12.4. Evitar a publicação de suas investigações e de atos que pretenda praticar, mantendo sigilo quanto ao procedimento administrativo instaurado, bem como às pessoas físicas ou jurídicas eventualmente implicadas;

12.5. Deve, no exercício das funções eleitorais, proceder com a máxima discrição e não ter preferências políticas de cunho pessoal, e tampouco manifestar-se acerca de possíveis resultados em eleições, de qualquer esfera (municipal, estadual ou federal);

12.6. Não antecipar a veiculação de notícias de medidas adotadas, cuja execução possa vir a ser frustrada; não dar exclusividade a qualquer órgão da imprensa; servir-se da Assessoria de Comunicação Social da Procuradoria-Geral de Justiça e sempre resguardar a presunção de inocência dos envolvidos, por imposição constitucional;

12.7. Evitar discutir com juizes, advogados e delegados os motivos de suas manifestações, quando aqueles revelarem o dissenso,

valendo-se dos instrumentos legais para o indeferimento judicial ou para as omissões de autoridades, respectivamente do recurso, da denúncia ou da representação;

12.8. Deferir aos magistrados e advogados tratamento igual com as adequadas deferências protocolares atinentes a seus cargos, evitando qualquer comportamento que possa ser interpretado como subserviente ou de subordinação àqueles; reprimindo com distinção e altaneira caso lhe venha a ser sugerido;

12.9. Zelar pela regularidade dos processos em que intervenha, evitando falhas que possam acarretar sua anulação, manifestando-se no prazo legal, participando de atos e diligências que lhe competem, e exigindo sua intimação pessoal sempre que houver implicações judiciais (art. 43, IV e V, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público);

12.10. Zelar para que procedimentos incidentes sejam processados em autos apartados, a fim de evitar tumulto no processo principal (art. 43, VIII, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público);

12.11. Fundamentar com precisão, clareza e objetividade os pedidos de arquivamento ou absolvição e qualquer outra manifestação de mérito (art. 43, III, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público);

12.12. Comparecer sempre às audiências para as quais for intimado, à exceção de qualquer coincidência de horário ou de data, no caso de substituição. Nessa hipótese, deve o Promotor solicitar ao Juiz que faça constar no termo de audiência, o motivo de sua ausência às mesmas.

**Comunicação à Procuradoria-Geral de Justiça**

13. Comunicar, por ofício, à Procuradoria-Geral de Justiça:

a) interrupção de função anterior e o novo exercício, no caso de promoção, designação e substituição;

b) entrada em gozo de férias, ou de licença, informando quanto às condições em que deixa serviço e onde poderá ser localizado;

c) reassunção do exercício do cargo;

d) ausência a qualquer ato judicial de que participe para fins de impedir o respectivo adiamento do ato;

e) até o dia 30 de novembro, a sua opção de férias, a serem escalonadas para o ano seguinte, mediante ofício ao Procurador-Geral de Justiça.

**Férias: Comunicação à Procuradoria-Geral Corregedoria-Geral**

14. Comunicar, por ofício, à Procuradoria-Geral de Justiça e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, quando do ingresso no gozo de férias, a pauta das audiências, os prazos abertos para recursos e razões, bem como relação dos inquéritos e processos com vista.

**Assunção na Promotoria Providências**

15. Em decorrência de promoção ou remoção, ou férias, deverá atualizar os serviços da Promotoria, evitando deixar processos ou inquéritos dependendo da manifestação do Promotor e realizando os júris designados; quando se tratar de recursos que o Promotor tenha como oferecer razões, deverá comunicar ao seu substituto os motivos fáticos e jurídicos da inconformidade.

**Afastamentos - Feltos Pendentes - Justificação nos Autos**

16. Ao entrar em férias ou licença, ou quando deixar a Promotoria de Justiça devolver a Cartório todos os processos ou inquéritos que, eventualmente, tenha em carga, justificando, nos próprios autos, os motivos de não ter havido manifestação do agente.

**Trânsito - Autorização do Procurador-Geral de Justiça**

17. O órgão do Ministério Público, promovido ou removido, poderá entrar em trânsito mediante expressa autorização do Procurador-Geral de Justiça.

**Afastamento da Comarca Certidão Cartorária**

18. Obter para resguardo próprio, dos Cartórios Judiciais e do Registro Civil, ao deixar ou

interromper o exercício do cargo, certidão conclusiva sobre a inexistência de quaisquer outros autos em seu poder.

**Material Administrativo Transmissão ao Sucessor**

19. Conservar e transmitir ao sucessor ou à Secretaria Geral do Ministério Público, mediante recibo, as máquinas e equipamentos, inclusive de informática, pertencentes à Promotoria, usando-os, exclusivamente, nos serviços afetos ao cargo.

**Audiência - Sessão Assento**

20. Zelar pela dignidade de suas funções, tomando assento à direita dos Juizes de Primeira Instância (artigo 41, inciso XI, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público).

**Pontuação Atualização**

21. Interessar-se pela atualização de seu prontuário, fornecendo os elementos que contribuam para retratar sua situação funcional.

**Convocações da Procuradoria-Geral de Justiça e da Corregedoria-Geral**

22. Atender, prontamente, convocações da Procuradoria-Geral de Justiça e Corregedoria-Geral do Ministério Público.

**Representação do MP em eventos comunitários**

23. Representar o Ministério Público nas comarcas em que haja somente um cargo do Promotor de Justiça:

a) as solenidades, em especial naquelas em que esteja presente qualquer chefe de Poder da República ou do Estado, Procurador-Geral de Justiça, o Corregedor-Geral do Ministério Público ou membro do Ministério Público;

b) as comemorações realizadas ao ensejo das datas cívicas nacionais, estaduais e municipais.

23.1. Nas comarcas do interior onde houver mais de um cargo de Promotor de Justiça, a representação do Ministério Público em cerimônias oficiais e eventos cívicos e sociais incumbe ao Coordenador da Promotoria, onde houver, nas demais situações o membro do Ministério Público mais antigo na sede da Promotoria de Justiça.

**Autoridades -  
Entendimento Direto e  
Via Procurador-Geral**

24. Aos representantes do Ministério Público da Capital e do interior, quando no exercício das funções ou em razão delas, é assegurada a prerrogativa de entender-se diretamente com as autoridades da comarca:

24.1. As notificações e requisições previstas no art. 26, parágrafo 1º, da Lei nº 8.625/93, que tiverem como destinatários o Governador do Estado, os membros do Poder Judiciário e os Desembargadores, serão encaminhadas pela Procurador-Geral de Justiça.

**Comunicações de  
Interesse Geral do MP**

25. Quando se tratar de outras comunicações, que digam respeito a interesse geral do Ministério Público, deverão ser encaminhadas por intermédio do Procurador-Geral de Justiça.

**Participação em  
Programas  
de Comunicação**

26. O representante do Ministério Público não deve abster-se de participar e de manifestar-se em programas de rádio, televisão, ou de qualquer outro meio de comunicação, porém, deve sempre divulgar as atribuições da Instituição, observando sempre os princípios éticos e os mandamentos constitucionais;

**Promotor - Garantias e  
Prerrogativas**

27. O representante do Ministério Público deve submeter à consideração do Procurador-Geral de Justiça qualquer fato que atente contra as garantias e prerrogativas do Ministério Público;

**Vista dos Autos  
no Gabinete -  
Intimação Pessoal**

28. Não transigir com quaisquer medidas ou propostas que restrinjam ou anulem o direito do representante do Ministério Público de ter vista dos autos em seu gabinete, no Fórum, e de receber intimações pessoais;

28.1. Em caso de gabinetes situados fora do prédio do Fórum, ou ainda, quando o zelo e a presença no exercício das funções o recomendarem, o Promotor poderá deslocar-se da sua Promotoria para receber vistas ou intimações.

**Local do Gabinete  
no Fórum**

29. Ter presente que o Ministério Público deve ser previamente ouvido em qualquer iniciativa de alteração do local do gabinete do Promotor de Justiça no Fórum, em

**Atendimento a  
pedidos de outros  
Promotores**

30. Dar pronto atendimento às diligências e providências em geral que lhe forem solicitadas por outros órgãos do Ministério Público, observados os limites de suas atribuições e possibilidades de recursos materiais e humanos, bem como a hierarquia administrativa.

30.1. As solicitações poderão ser deduzidas informalmente, bastando o órgão solicitante esclarecer os motivos da solicitação e o destino das diligências ou informações requeridas;

30.2. Quando as solicitações forem deduzidas mediante ofício, deverá o Promotor de Justiça acusar o seu recebimento, pela mesma via, comunicando as providências adotadas.

31. Ao representante do Ministério Público é vedado adquirir bens ou direitos de protagonistas de procedimentos em que intervenha, a qualquer título.

**Impedimentos e Suspeição  
- Providências**

32. Nos casos de impedimento e de suspeição, o representante do Ministério Público deverá mencionar, nos autos, apenas o motivo legal ou a circunstância de ser o mesmo de natureza íntima, abstando-se de maiores considerações e comunicando ao Procurador-Geral de Justiça, em caráter reservado, os motivos de suspeição de natureza íntima invocados.

**Impedimento -  
Comunicação**

33. Nos casos de impedimento, e de suspeição, deverá comunicar o fato, imediatamente, ao Procurador-Geral de Justiça, bem como ao seu substituto automático se houver.

**Impedimento e Suspeição  
Designação de Substituto**

34. Sempre que houver a necessidade da designação especial de Promotor Substituto, em razão de impedimento ou de suspeição, o Promotor deve tomar a iniciativa de solicitar diretamente esta providência ao Procurador-Geral de Justiça.

**Atuação Conjunta**

35. Nas hipóteses de conveniência de atuação conjunta de mais de um Promotor de Justiça, requerer, previamente, designação especial ao Procurador-Geral de Justiça.

**Estagiários Auxiliares  
do Ministério Público**

36. Promotores de Justiça não devem permitir que os estagiários assinem peças processuais (denúncias, alegações finais, razões de apelação, pareceres, etc.), nem ofícios de requisição, ainda que em conjunto com aqueles;

36.1. Também não devem deixar que os estagiários efetuem o atendimento de partes, atendendo consultas sobre matéria de Direito, bem como é vedado que os Promotores de Justiça sejam substituídos por aqueles em audiências.

**Estagiários - Auxiliares  
do Ministério Público**

37. O Promotor de Justiça só deve permitir que o Estagiário inicie sua atividade após a designação do Procurador-Geral de Justiça e posse.

**Estagiários - Solenidades**

38. O Promotor de Justiça deve abster-se de indicar estagiário para representá-lo em solenidades oficiais.

**Substituição em Promotoria  
de Justiça situada em outra  
comarca**

39. O dia da semana reservado à substituição seja efetivo e integralmente destinado ao atendimento dos atos judiciais próprios, das partes e Advogados, fixando-se, na porta do gabinete o dia e o horário de atendimento ao público. Havendo necessidade de ampliar o atendimento, que o deslocamento se efetue mais de uma vez por semana.

Artigo 2º - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em Belém, 22 de Dezembro de 1997.

**MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR**

Procurador-Geral de Justiça

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N° 004/98-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA em exercício, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Promotores de Justiça abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiarem perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, a partir de 1º.01.98:

PROMOTOR(A) ELEITORAL	ZONA	SEDE / JURISDIÇÃO
PAULO GUILHERME MONTEIRO GODINHO	1ª	BELÉM
ALCYR MONTERO CECIM	2ª	CACHOEIRA DO ARARI Santa Cruz do Arari
ELIEZER MONTEIRO LOPES	3ª	SOURE Salvaterra
PEDRO PAULO BASSALO CRISPINO	4ª	CASTANHAL I
CARLOS STILIANIDI GARCIA	5ª	IGARAPÉ-ACU
JOSÉ NAZARENO BARROS ANDRÉ	6ª	IGARAPÉ-MIRI
CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR	7ª	ABAETETUBA
MARGARETH PUGA CARDOSO SINIMBÚ	8ª	VIGIA Colares São Caetano de Odélas Santo Antonio do Tauá
SAMIR TADEU MORAES DAHAS JORGE	9ª	CURUÇÁ Terra Alta
FRANCISCO DE ASSIS SANTOS LAUZID	10ª	MUANA
FLORINDA FURTADO GOMES	11ª	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ Bonitô
JOSÉ HAROLDO CARNEIRO MATOS	12ª	CAMETÁ Limoeiro do Ajuru
ALBELY MIRANDA LOBATO	13ª	BRAGANÇA Tracuateua
SINARA LOPES LIMA	14ª	VISEU
MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS CORRÊA	15ª	BREVES Curralinho Bagre Melgaço
WILSON GAIA FARIAS	16ª	AFUÁ Anajás
ROBERTO JOAQUIM DA SILVA FILHO	17ª	CHAVES
ROBERTO PEREIRA PINHO	18ª	ALTAMIRA Brasil Novo Vitória do Xingu
QUINTINO FARIAS DA COSTA JÚNIOR	19ª	MONTE ALEGRE PRAINHA
RENILDA MARIA GUIMARÃES FERREIRA	20ª	SANTARÉM
ÂNGELA MARIA BALIEIRO QUEIROZ	21ª	ALENQUER
ALDO DE OLIVEIRA BRANDÃO SAIFE	22ª	ÓBIDOS Juruti
JOSÉLIA LEONTINA DE BARROS LOPES	23ª	MARABÁ
RODIER BARATA ATAIDE	24ª	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA I Floresta do Araguaia
MARIA LUIZA LOUREIRO DE BORBOREMA	25ª	CAPANEMA
DANIELLA MARIA DOS SANTOS DIAS	26ª	GURUPÁ
RUI BOULHOSA MAROJA	27ª	PONTA DE PEDRAS
MARIA DA GRAÇA AZEVEDO DA SILVA	28ª	BELEM
HAMILTON NOGUEIRA SALAME	29ª	BELEM
HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA	30ª	BELEM Mosqueiro Icoaraci Bujaru Acará Concórdia do Pará
FABIA DE MELO E SILVA	31ª	MARACANÁ Santarém Novo
FABRÍCIO RAMOS COUTO	32ª	MARAPANIM Magalhães Barata
ANA CLAUDIA BASTOS DE PINHO	33ª	NOVA TIMBOTEUA
LEANE BARROS FIUZA DE MELLO CHERMONT	34ª	ITAITUBA Jacareacanga Novo Progresso Trairão
EDMILSON BARBOSA LERAY	35ª	BAIÃO
JOSÉ RUI DE ALMEIDA BARBOZA	36ª	SANTA IZABEL DO PARÁ Santa Bárbara do Pará Benevides
GESSIVALDO DE ARAGÃO SANTANA	37ª	MOJU Tailândia
ACENILDO BOTELHO PONTES	38ª	ORIXIMINÁ Terra Santa Faro
ANDRÉ LICE DOS SANTOS BRANCHES	39ª	TOMÉ-ACU
MAURO SÉ MENDES DE ALMEIDA	40ª	TUCURUÍ Novo Repartimento Breu Branco

JOSÉ MARIA COSTA LIMA JUNIOR	41ª	OURÉM Santa Luzia do Pará
LUIZ MÁRCIO TEIXEIRA CYPRIANO	42ª	PARAGOMINAS Ulianópolis Dom Eliseu
BETHÂNIA MARIA DA COSTA CORRÊA	43ª	ANANINDEUA I Marituba
BENEDITO WILSON CORRÊA DE SA	44ª	PORTEL
JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS	45ª	OEIRAS DO PARÁ
LÍZETE DE LIMA NASCIMENTO	46ª	SANTANA DO ARAGUAIA Santa Maria das Barreiras
ELIETE DE ALMEIDA DE SOUZA	47ª	CASTANHAL II Inhangapi São Francisco do Pará
WILSON PINHEIRO BRANDÃO	48ª	SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
MYRNA GOUVEIA DOS SANTOS	49ª	MÃE DO RIO
MARCELO BATISTA GONÇALVES	50ª	SÃO DOMINGOS DO CAPIM Ipixuna do Pará Aurora do Pará
RAIMUNDO ANTONIO SILVA AIRES	51ª	RONDON DO PARÁ Goianésia do Pará
LEA CRISTINA MOUZINHO DA ROCHA	52ª	AUGUSTO CORRÊA
BEZALIEL CASTRO ALVARENGA	53ª	SÃO FELIX DO XINGU
ANTONIO LOPES MAURÍCIO	54ª	SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PAULO ROBERTO CORRÊA MONTEIRO	55ª	ALMEIRIM
MILTON LUÍS LOBO DE MENEZES	56ª	ITUPIRANGA Nova Ipixuna
ALBERTINO SOARES MOREIRA JUNIOR	57ª	SÃO JOÃO DO ARAGUAIA Palestina do Pará São Domingos do Araguaia Abel Figueiredo Brejo Grande do Araguaia Bom Jesus do Tocantins
REGINA LUIZA TAVEIRA DA SILVA	58ª	CURIONÓPOLIS Eldorado do Carajás
VIVIANE VERAS DE PAULA OLIVEIRA	59ª	REDENÇÃO Cumaru do Norte Pau D'arco
HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ	60ª	RIO MARIA
SINTIA NONATA NEVES DE QUINTANILHA	61ª	XINGUARA Água Azul do Norte
BIBAS CARDOSO	62ª	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA II São Geraldo do Araguaia
NÉLIO CAETANO SILVA	63ª	PRIMAVERA São João de Pirabas Quatipuru
MONICA REI MOREIRA FREIRE	64ª	SALINÓPOLIS
ALEXANDRE BATISTA DOS SANTOS COUTO NETO	65ª	BARCARENA
WALCY CEZAR DA SILVA RIBEIRO	66ª	PEIXE-BOI
SILVANA SOUZA MENDONÇA	67ª	SANTA MARIA DO PARÁ
SUELY SILVA DOS REIS	68ª	RURÓPOLIS Aveiro Placas
MARIA DO CARMO MARTINS LIMA	69ª	JACUNDÁ
SILVIA BRANCHES SIMÕES	70ª	CAPITÃO POÇO
PAULO RICARDO DE SOUZA BEZERRA	71ª	IRITUA
MARIO SAMPAIO NETTO CHERMONT	72ª	ANANINDEUA II
SILVIO PAULO BRABO RODRIGUES	73ª	BELEM
LEILA MARIA MARQUES DE MORAES	74ª	TUCUMÁ Ourilândia do Norte Bannach
ROSANGELA ESTUMANO GONÇALVES HARTMANN	75ª	PARAUPEBAS Canaã dos Carajás
CARLOS EUGÊNIO RODRIGUES SALGADO DOS SANTOS	76ª	BELEM
EDSON AUGUSTO CARDOSO DE SOUZA	77ª	BELEM
MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA	78ª	MOCAJUBA
POLYANA BRASIL MACHADO DE SOUZA MATOS	79ª	URUARÁ
MANOEL VICTOR SERENI MURRIETA E	80ª	PACAJÁ Anapu Novo Repartimento
TAVARES	81ª	GARRAFÃO DO NORTE Nova Esperança do Piriá
SANDRO GARCIA DE CASTRO	82ª	PORTO DE MOZ
ELAINE CASTELO BRANCO SOUZA	83ª	SANTARÉM II
ARNALDO CÉLIO DA COSTA AZEVEDO	84ª	DOM ELISEU Ulianópolis
ANTÔNIO ORLANDO DE ALMEIDA LINS	85ª	MEDICILÂNDIA
SOCORRO DE MARIA PEREIRA GOMES DOS SANTOS		
IONÁ SILVA DE SOUSA		

Art. 2º - Os Promotores de Justiça Eleitorais devem apresentar à Procuradoria-Geral de Justiça, até o dia 02 de cada mês, atestado de frequência eleitoral e, até o dia 05 de cada mês, sucinto relatório de suas atividades perante o Juízo Eleitoral da respectiva Zona.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, em Belém, 05 de janeiro de 1998.

**JOÃO DIOGO DE SALES MOREIRA**  
Procurador-Geral de Justiça, em exercício